



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1832

Página 1 de 16

Prefeitura realiza leilão de bens inservíveis e outros materiais nesta sexta (13)



A Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, por meio da secretaria de Administração, realizará nesta sexta-feira, dia 13 de dezembro, uma licitação na modalidade Leilão Eletrônico. O processo destina-se a receber lances e ofertas para alienação de bens patrimoniais, móveis inservíveis e materiais sem previsão de aplicação. O leilão terá início às 9h e será realizado de forma virtual, por meio do

link <https://pmolimpia.leilao-e.seumunicipiodigital.com.br>.

Entre os bens a serem leiloados estão um micro ônibus Agrale Caio Picocolo, ano 1998/1999; um Fiat Pálio Weekend, ano 2001; um Gol, ano 1996; um micro ônibus Mercedes, ano 2002; um Fiat Pálio Young, ano 2000/2001; um trator Lovol FT504, ano 2002; uma pá carregadeira FR-12 Fiatallis, ano 2002; Equipamentos de informática; Equipamentos de ar-condicionado; mobiliários de escritório; equipamentos hospitalares; entre outros itens em estado de conservação ruim.

Os Lotes poderão ser apreciados e vistoriados pelos interessados, mediante agendamento prévio com o setor de Patrimônio Mobiliário, pelo telefone (17) 3279-3264.

O edital sobre o leilão está à disposição no site da Prefeitura, pelo link: <https://www.olimpia.sp.gov.br/portal/editais/0/1/4528/>. Para mais informações ou esclarecimentos, o interessado pode entrar em contato com o setor responsável.





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1832

Página 2 de 16

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| Poder Executivo | 3 |
| Atos Oficiais | 3 |
| Decretos | 3 |
| Licitações e Contratos | 15 |
| Autorização de Contratação Direta | 15 |
| Outros Atos | 15 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1832

Página 3 de 16

| |
|------------------------|
| PODER EXECUTIVO |
| Atos Oficiais |
| Decretos |

DECRETO N.º 9.349, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura de créditos suplementares, é necessária para reforço de elemento de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias indenizações e restituições, obrigações tributárias e contributivas e outros auxílios financeiros pessoa física;

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares se refere a anulação de dotações orçamentárias já existentes,

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 6.º da Lei Municipal n.º 4.930/23, fica aberto, no Orçamento de 2024, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor das Secretarias a seguir, **créditos suplementares** no valor de R\$ 187.145,70 (cento e oitenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta centavos), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

| | | |
|-------------------|---|------------|
| 02.04.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 02.04.02 | DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | |
| | DESPESAS CORRENTES | |
| | DESPESAS DE CUSTEIO | |
| 08.244.0008.2.067 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | |
| 3.3.90.93.00-132 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| | TESOURO | 9.166,00 |
| 02.10.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | |
| 02.10.02 | DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| | DESPESAS CORRENTES | |
| | DESPESAS DE CUSTEIO | |
| 04.123.0028.2.042 | ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| 3.3.90.93.00-334 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| | TESOURO | 3.091,10 |
| 28.845.0000.0.004 | PASEP | |
| 3.3.90.47.00-331 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | |
| | TESOURO | 150.000,00 |
| 02.11.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.11.01 | DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | |
| | DESPESAS CORRENTES | |
| | DESPESAS DE CUSTEIO | |
| 04.122.0029.2.043 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RH | |
| 3.3.90.48.00-349 | OUTROS AUX. FIN. PES. FÍSICA | |

| | |
|---------|------------|
| TESOURO | 24.888,60 |
| TOTAL | 187.145,70 |

Art. 2.º Os valores dos créditos constantes do Artigo 1.º serão cobertos com as anulações das seguintes dotações:

| | | |
|-------------------|--|------------|
| 02.04.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 02.04.02 | DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | |
| | DESPESAS CORRENTES | |
| | DESPESAS DE CUSTEIO | |
| 08.244.0008.2.067 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL | |
| 3.3.90.30.00-118 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | TESOURO | 3.851,83 |
| 3.3.90.39.00-127 | OUTROS SERV TERC. PES. JURÍDICA | |
| | TESOURO | 23.994,00 |
| 02.12.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA | |
| 02.12.03 | DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS E EDIFICAÇÕES | |
| | DESPESAS CORRENTES | |
| | DESPESAS DE CUSTEIO | |
| 15.451.0032.2.049 | MANUTENÇÃO DE VIAS E EDIFICAÇÕES | |
| 3.3.90.39.00-387 | OUTROS SERV TERC. PES. JURÍDICA | |
| | TESOURO | 159.299,87 |
| | TOTAL | 187.145,70 |

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTIANE NAVARINI

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 9.350, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as datas de vencimentos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, de forma fixa, e para as Taxas de Licença para Localização, Licença para Funcionamento, Coleta de Lixo e Proteção a Acidentes, no ano de 2025, de acordo com a Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1832

Página 4 de 16

Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 212, de 02 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam estabelecidas as datas relacionadas abaixo para o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e para as Taxas de Coleta de Lixo e Proteção a Acidentes, no ano de 2025:

| PARCELA | VENCIMENTO |
|-------------|------------|
| Única ou 1ª | 10/03/2025 |
| 2ª | 10/04/2025 |
| 3ª | 12/05/2025 |
| 4ª | 10/06/2025 |
| 5ª | 10/07/2025 |
| 6ª | 11/08/2025 |
| 7ª | 10/09/2025 |
| 8ª | 10/10/2025 |
| 9ª | 10/11/2025 |
| 10ª | 10/12/2025 |

Art. 2.º Ficam estabelecidas as datas relacionadas abaixo como vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, de forma fixa, e para a Taxa de Licença para Funcionamento no ano de 2025:

| PARCELA | VENCIMENTO |
|-------------|------------|
| Única ou 1ª | 10/03/2025 |
| 2ª | 10/04/2025 |
| 3ª | 12/05/2025 |
| 4ª | 10/06/2025 |
| 5ª | 10/07/2025 |
| 6ª | 11/08/2025 |

Art. 3.º O valor da Taxa de Licença para Localização referente ao exercício de 2025 poderá ser parcelado em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira no 7º dia corrido após a homologação da inscrição mobiliária, desde que o vencimento não ultrapasse o exercício de 2025.

Art. 4.º A quantidade de parcelas obedecerá aos critérios dispostos na Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 9.351, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o valor da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2025.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a metodologia de cálculo da Taxa de Coleta de Lixo estabelecida no art. 169 da Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018,

DECRETA:

Art. 1.º O valor da taxa de coleta de lixo domiciliar e do lixo de estabelecimentos comerciais, a ser cobrada no exercício de 2025, é de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por metro quadrado construído.

Art. 2.º O valor a ser cobrado do contribuinte corresponderá ao custo do serviço por metro quadrado da área atendida e será proporcional a área construída de cada imóvel.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 9.352, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Disciplina a aplicação da Lei Complementar n.º 37, de 09 de novembro de 2004, que dispõe sobre a Cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1832

Página 5 de 16

atribuições legais, e

Considerando que a última correção ocorreu em dezembro de 2023, através do Decreto n.º 8.983, de 18 de dezembro de 2023;

Considerando a correção através do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do período de dezembro de 2023 a novembro de 2024, de 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento),

DECRETA:

Art. 1.º A forma de aplicação de cobrança para arrecadação da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública em 2025 será regulamentada pela tabela abaixo:

| Classe | Valor Mensal |
|-------------------------|---------------|
| 01 - Residencial | R\$ 16,33 |
| 02 - Industrial | R\$ 16,33 |
| 03 - Comercial | R\$ 16,33 |
| 04 - Terreno | R\$ 16,33 |
| 05 - Rural | Isento |
| 06 - Poder Público | Não aplicável |
| 07 - Iluminação Pública | Não aplicável |
| 08 - Serviço Público | Não aplicável |
| 09 - Próprios | Não aplicável |

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia,
em 11 de dezembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1832

Página 6 de 16



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

DECRETO N.º 9.353, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a atualização das expressões monetárias constantes da Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 340 da Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica fixado para o exercício de 2025 o índice de 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) para a atualização das expressões monetárias constantes da Lei Complementar n.º 212 de 02 de outubro de 2018, conforme ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2.º O percentual fixado no parágrafo anterior se refere ao índice acumulado do Índice de Preço ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE) relativo ao período de dezembro de 2023 a novembro de 2024.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor 1.º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Supervisor de Expediente



PRAÇA RUI BARBOSA, 54 - CENTRO - CEP 15400-081 - OLÍMPIA/SP OLÍMPIA.SP.GOV.BR (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1832

Página 7 de 16



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

ANEXO ÚNICO

EXPRESSÕES MONETÁRIAS CONSTANTES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 212, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018, ATUALIZADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

I – Tabela do Padrão de Construção, constante do parágrafo 4.º, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018.

| PADRÃO DE CONSTRUÇÃO | VALOR DO M² EM R\$ |
|---------------------------|--------------------|
| 6 – Luxo Multipropriedade | 2.344,40 |
| 5 – Luxo | 2.344,40 |
| 4 – Fino | 1.562,93 |
| 3 – Médio | 1.250,35 |
| 2 – Básico | 937,75 |
| 1 – Popular | 625,16 |

II – ANEXO I – PLANTA GENÉRICA, da Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018.

| SETOR | CÓDIGO | VALORES (R\$ / m²) |
|------------------------------------|--------|--------------------|
| 1, 2, 3, 4, 5 | 1 | 156,31 |
| 6,7 | 2 | 187,56 |
| 8 | 3 | 203,18 |
| 9 | 4 | 218,80 |
| 10 | 5 | 234,44 |
| 11 | 6 | 265,73 |
| 12, 13, 14, 15, 16 | 7 | 281,32 |
| 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 | 8 | 312,59 |
| 26 | 9 | 328,21 |
| 27, 28 | 10 | 343,84 |
| 29, 30 | 11 | 359,49 |
| 31, 32, 33 | 12 | 375,10 |
| 34, 35, 36, 37 | 13 | 390,74 |
| 38 | 14 | 406,35 |
| 39 | 15 | 412,60 |
| 40 | 16 | 437,63 |
| 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 | 17 | 468,89 |
| 50, 51, 52, 53, 54 | 18 | 547,04 |
| 55, 56, 57, 58, 59, 60 | 19 | 562,67 |
| 61 | 20 | 578,30 |
| 62, 63 | 21 | 625,15 |
| 64, 65, 66, 67 | 22 | 656,42 |
| 68, 69 | 23 | 781,47 |
| 70 | 24 | 937,75 |
| 71 | 25 | 1.094,05 |
| 72, 73 | 26 | 1.250,35 |



PRAÇA RUI BARBOSA, 54 - CENTRO - CEP 15400-081 - OLÍMPIA/SP OLIMPIA.SP.GOV.BR (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1832

Página 8 de 16



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

III – ANEXO II – LISTA DE SERVIÇOS, da Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018.

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | ISS FIXO 2025 |
|------|---|---------------|
| 1.01 | Análise e desenvolvimento de sistemas. | R\$ 536,15 |
| 1.06 | Assessoria e consultoria em informática. | R\$ 536,15 |
| 4.01 | Medicina e biomedicina | R\$ 750,60 |
| 4.05 | Acupuntura. | R\$ 536,15 |
| 4.06 | Enfermagem, inclusive serviços auxiliares. | R\$ 536,15 |
| 4.07 | Serviços farmacêuticos. | R\$ 536,15 |
| 4.08 | Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia | R\$ 536,15 |
| 4.09 | Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental. | R\$ 536,15 |
| 4.10 | Nutrição. | R\$ 536,15 |
| 4.11 | Obstetrícia. | R\$ 536,15 |
| 4.12 | Odontologia. | R\$ 750,60 |
| 4.13 | Ortótica. | R\$ 536,15 |
| 4.14 | Próteses sob encomenda. | R\$ 536,15 |
| 4.15 | Psicanálise. | R\$ 750,60 |
| 4.16 | Psicologia. | R\$ 750,60 |
| 5.01 | Medicina veterinária e zootecnia. | R\$ 750,60 |
| 5.08 | Guarda, tratamento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. | R\$ 536,15 |
| 6.01 | Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. | R\$ 321,69 |
| 6.02 | Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. | R\$ 321,69 |
| 6.03 | Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. | R\$ 536,15 |
| 6.04 | Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. | R\$ 321,69 |
| 6.06 | Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres. | R\$ 321,69 |
| 7.01 | Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, ecologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. | R\$ 750,60 |
| 7.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras e construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | R\$ 321,69 |
| 7.07 | Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres. | R\$ 321,69 |
| 7.08 | Calafetação. | R\$ 321,69 |
| 7.11 | Decoração e jardinagem inclusive corte e poda de árvores. | R\$ 214,46 |
| 7.13 | Detetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. | R\$ 321,69 |
| 7.20 | Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres. | R\$ 536,15 |



PRAÇA RUI BARBOSA, 54 - CENTRO - CEP 15400-081 - OLÍMPIA/SP OLIMPIA.SP.GOV.BR (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1832

Página 9 de 16



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

| | | |
|-------|--|------------|
| 8.02 | Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. | R\$ 321,69 |
| 9.03 | Guias de turismo. | R\$ 321,69 |
| 10.01 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada. | R\$ 321,69 |
| 10.03 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária. | R\$ 321,69 |
| 10.05 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. | R\$ 536,15 |
| 10.09 | Representação de qualquer natureza, inclusive comercial. | R\$ 536,15 |
| 12.09 | Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não. | R\$ 257,35 |
| 12.12 | Execução de música. | R\$ 321,69 |
| 13.03 | Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres. | R\$ 536,15 |
| 14.01 | Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). | R\$ 321,69 |
| 14.02 | Assistência técnica. | R\$ 536,15 |
| 14.05 | Restauração, condicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. | R\$ 321,69 |
| 14.07 | Colocação de molduras e congêneres. | R\$ 257,35 |
| 14.08 | Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres. | R\$ 257,35 |
| 14.09 | Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento. | R\$ 214,46 |
| 14.10 | Tinturaria e lavanderia. | R\$ 257,35 |
| 14.11 | Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral. | R\$ 321,69 |
| 14.13 | Carpintaria e serralheria. | R\$ 321,69 |
| 16.02 | Outros serviços de transporte de natureza municipal. | R\$ 214,46 |
| 17.01 | Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. | R\$ 536,15 |
| 17.02 | Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres. | R\$ 321,69 |
| 17.03 | Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa. | R\$ 536,15 |
| 17.06 | Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. | R\$ 536,15 |
| 17.09 | Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas. | R\$ 536,15 |
| 17.13 | Leilão e congêneres. | R\$ 321,69 |



PRAÇA RUI BARBOSA, 54 - CENTRO - CEP 15400-081 - OLÍMPIA/SP OLIMPIA.SP.GOV.BR (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1832

Página 10 de 16



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

| | | |
|-------|---|------------|
| 17.14 | Advocacia | R\$ 750,60 |
| 17.15 | Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica. | R\$ 536,15 |
| 17.16 | Auditoria. | R\$ 536,15 |
| 17.17 | Análise de Organização e Métodos. | R\$ 536,15 |
| 17.18 | Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza. | R\$ 536,15 |
| 17.19 | Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. | R\$ 536,15 |
| 17.20 | Consultoria e assessoria econômica ou financeira. | R\$ 750,60 |
| 17.25 | Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita). | R\$ 536,15 |
| 18.01 | Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. | R\$ 536,15 |
| 19.01 | Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. | R\$ 536,15 |
| 25.02 | Translado intramunicipal e cremação de corpos e parte de corpos cadavéricos. | R\$ 536,15 |
| 27.01 | Serviços de assistência social. | R\$ 536,15 |
| 28.01 | Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza. | R\$ 536,15 |
| 29.01 | Serviços de biblioteconomia. | R\$ 536,15 |
| 30.01 | Serviços de biologia, biotecnologia e química. | R\$ 750,60 |
| 31.01 | Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. | R\$ 536,15 |
| 32.01 | Serviços de desenhos técnicos. | R\$ 321,69 |
| 33.01 | Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres. | R\$ 536,15 |

IV – ANEXO III – TAXA DE PUBLICIDADE, da Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018.

| ESPECIFICAÇÃO | POR DIA | POR MÊS | POR ANO |
|--|-----------|------------|--------------|
| Letreiro, cartaz e outras formas assemelhadas, afixados em caráter permanente ou não, por unidade | X | R\$ 14,84 | R\$ 89,03 |
| Outdoor por unidade, painel ou placa, painel luminoso tipo "front light", "back light", painel digital, painel luminoso tipo "front light triedro", "busdoor" e "taxidoor" | X | X | R\$ 356,41 |
| Publicidade através de carro-som | R\$ 14,84 | R\$ 370,97 | R\$ 2.967,77 |
| Outras formas de publicidade não compreendidas nos itens anteriores | R\$ 14,84 | X | X |



PRAÇA RUI BARBOSA, 54 - CENTRO - CEP 15400-081 - OLÍMPIA/SP OLIMPIA.SP.GOV.BR (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1832

Página 11 de 16



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

V – ANEXO IV – LICENÇA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, da Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018.

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR EM R\$ POR METRO QUADRADO | | | |
|--|---------------------------------|---------------------------|----------------------------|----------------------------|
| | Até 70m ² | De 71 a 150m ² | De 151 a 300m ² | Acima de 300m ² |
| Análise de Projeto e/ou Emissão de Alvará de Construção Residencial | Isento | R\$ 2,78 | R\$ 3,47 | R\$ 4,16 |
| Análise de Projeto com Emissão de Alvará para Regularização de Área Existente | Isento | R\$ 2,78 | R\$ 3,47 | R\$ 4,16 |
| Vistoria com Emissão de Auto de Conclusão de Obras, Reformas e/ou Ampliações (Habite-se) Residencial | R\$ 0,69 | R\$ 0,90 | R\$ 1,11 | R\$ 1,38 |

| ESPECIFICAÇÃO | Com acréscimo de área | Sem acréscimo de área |
|---|-----------------------------|-----------------------|
| Análise de Projeto e/ou Emissão de Alvará de Reforma e/ou Ampliação Residencial | R\$ 2,78 por metro ampliado | R\$ 27,74 |

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR EM R\$ POR METRO QUADRADO | | | |
|--|---------------------------------|----------------------------|-----------------------------|------------------------------|
| | Até 150m ² | De 151 a 500m ² | De 501 a 1000m ² | Acima de 1000 m ² |
| Análise de Projeto e/ou Emissão de Alvará de Construção Não Residencial | R\$ 2,78 | R\$ 2,08 | R\$ 1,38 | R\$ 0,69 |
| Análise com Emissão de Alvará de Demolição | R\$ 1,38 | R\$ 1,04 | R\$ 0,69 | R\$ 0,35 |
| Vistoria com Emissão de Conclusão de Obras, Reformas e/ou Ampliações (Habite-se) Não Residencial | R\$ 0,96 | R\$ 0,76 | R\$ 0,56 | R\$ 0,35 |

| ESPECIFICAÇÃO | Com acréscimo de área | Sem acréscimo de área |
|---|-----------------------------|-----------------------|
| Análise de Projeto e/ou Emissão de Alvará de Reforma e/ou Ampliação Não Residencial | R\$ 1,38 por metro ampliado | R\$ 27,74 |

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR EM R\$ POR METRO LINEAR (VERTICAL) | |
|---|--|---------------|
| | Até 40m | Acima de 40 m |
| Análise de Projeto e/ou Emissão de Alvará de Construções Especiais (Antenas e Torres) | R\$ 13,86 | R\$ 27,74 |

| ESPECIFICAÇÃO | Valor por solicitação |
|---|-----------------------|
| Análise com Emissão de Declaração de Endereço Oficial | R\$ 27,74 |
| Análise com Emissão de Declaração de Endereço Referencial | R\$ 27,74 |
| Análise com Emissão de Declaração de Número Referencial | R\$ 27,74 |
| Vistoria com Autorização de Cancelamento de Alvarás | R\$ 27,74 |
| Vistoria com Emissão de Auto de Conclusão de Demolição | R\$ 27,74 |
| Vistoria em loteamento | R\$ 693,40 |



PRAÇA RUI BARBOSA, 54 - CENTRO - CEP 15400-081 - OLÍMPIA/SP OLIMPIA.SP.GOV.BR (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1832

Página 12 de 16



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR EM R\$ POR METRO QUADRADO |
|--|---------------------------------|
| Arruamento ou Loteamento | R\$ 1,38 |
| Vistoria com Emissão de Retificação de Área | R\$ 0,35 |
| Desdobro, Aglutinação, Desmembramento ou Remembramento | R\$ 0,35 |

| ESPECIFICAÇÃO | 10m iniciais | Metro adicional |
|----------------------------|--------------|-----------------|
| Alinhamento ou Nivelamento | R\$ 110,94 | R\$ 6,94 |

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR EM R\$ POR METRO LINEAR DE CABO |
|--|---------------------------------------|
| Análise de Projetos e Emissão de Alvará de Construções Especiais (cabearamento de qualquer natureza) Cabearamento aéreo ou subterrâneo | R\$ 2,33 |

VI – ANEXO V – LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, da Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018.

| ESPECIFICAÇÃO | EM R\$ POR M² UTILIZADO POR ANO | |
|--|---|---|
| | LOCALIZAÇÃO | FUNCIONAMENTO |
| Indústria, Comércio, Serviços, inclusive Escritórios Virtuais, e Atividades Rurais | R\$ 2,08 | R\$ 1,25 |
| Profissionais Liberais e Autônomos | R\$ 294,00 por ano independente da metragem | R\$ 147,01 por ano independente da metragem |
| Endereço referencial (Residências com atividades econômicas) e Usuários dos Escritórios Virtuais | R\$ 69,34 por ano independente da metragem | |
| Diversões Públicas Itinerantes ou temporárias | R\$ 29,40 por dia | |

VII – ANEXO VI – LICENÇA PARA FEIRANTE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E COMÉRCIO AMBULANTE OU EVENTUAL, da Lei Complementar n.º 212, de 02 de outubro de 2018.

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR EM R\$ | | |
|---|--------------|------------|--------------|
| | POR DIA | POR SEMANA | POR MÊS |
| Eletrodomésticos, joias, cristais, porcelanas, móveis e demais produtos considerados de alto custo. | R\$ 73,50 | R\$ 367,51 | R\$ 1.323,01 |
| Alumínios, louças, confecções, artigos de couro e demais produtos assemelhados. | R\$ 29,40 | R\$ 147,00 | R\$ 529,21 |
| Gêneros alimentícios, frutas, verduras e legumes. | R\$ 14,70 | R\$ 73,50 | R\$ 264,60 |
| Produtos importados em geral | R\$ 44,10 | R\$ 220,50 | R\$ 793,80 |
| Carnês e planos de capitalização ou não, com sorteios. | R\$ 14,70 | R\$ 73,50 | R\$ 264,60 |
| Livros, revistas, publicações e artigos escolares. | R\$ 14,70 | R\$ 73,50 | R\$ 264,60 |
| Outros produtos não previstos nos itens anteriores | R\$ 36,75 | R\$ 183,75 | R\$ 661,51 |
| Prestação de Serviços | R\$ 73,50 | R\$ 367,51 | R\$ 1.323,01 |
| Feirantes | X | X | R\$ 35,65 |



PRAÇA RUI BARBOSA, 54 - CENTRO - CEP 15400-081 - OLÍMPIA/SP OLIMPIA.SP.GOV.BR (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1832

Página 13 de 16

DECRETO N.º 9.354, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura de créditos suplementares, é necessária para reforço de elemento de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias vencimentos e vantagens fixas pessoa civil, obrigações patronais, auxílio alimentação e outras despesas variáveis pessoa civil;

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares se refere a anulação de dotações orçamentárias já existentes e excesso de arrecadação,

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 6.º da Lei Municipal n.º 4.930/23, fica aberto, no Orçamento de 2024, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor das Secretarias a seguir, **créditos suplementares** no valor de R\$ 4.588.300,00 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e trezentos reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

| | |
|------------------|--|
| 02.04.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| 02.04.01 | DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA |
| 3.1.90.11.00-57 | VENCITOS E VANT FIXAS PES. CIVIL |
| | TESOURO 240.000,00 |
| 3.1.90.13.00-58 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| | TESOURO 2.500,00 |
| 3.1.90.16.00-59 | OUTRAS DESP VARIAV. PES. CIVIL |
| | TESOURO 8.300,00 |
| 3.1.91.13.00-60 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| | TESOURO 28.000,00 |
| 3.3.90.46.00-95 | AUXILIO ALIMENTAÇÃO |
| | TESOURO 24.000,00 |
| 02.04.02 | DIVISÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL |
| 3.1.90.11.00-105 | VENCITOS E VANT FIXAS PES. CIVIL |
| | TESOURO 72.000,00 |
| 3.1.90.16.00-106 | OUTRAS DESP VARIAV. PES. CIVIL |
| | TESOURO 6.000,00 |
| 3.1.91.13.00-107 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| | TESOURO 9.000,00 |
| 3.3.90.46.00-131 | AUXILIO ALIMENTAÇÃO |
| | TESOURO 17.000,00 |
| 02.08.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| 02.08.01 | DIVISÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA |
| 3.1.90.11.00-179 | VENCITOS E VANT FIXAS PES. CIVIL |
| | TESOURO 450.000,00 |
| 3.1.91.13.00-185 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| | TESOURO 133.000,00 |
| 3.3.90.46.00-193 | AUXILIO ALIMENTAÇÃO |
| | TESOURO 61.000,00 |
| 02.08.02 | DIVISÃO PLAN SERV SAÚDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| 3.1.90.11.00-196 | VENCITOS E VANT FIXAS PES. CIVIL |
| | TESOURO 375.000,00 |
| 3.1.90.16.00-197 | OUTRAS DESP VARIAV. PES. CIVIL |
| | TESOURO 9.000,00 |
| 3.1.91.13.00-198 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS |
| | TESOURO 70.000,00 |
| 3.3.90.46.00-212 | AUXILIO ALIMENTAÇÃO |

| | | |
|------------------|--|---------------------|
| | TESOURO | 38.000,00 |
| 02.08.03 | DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| 3.1.90.11.00-214 | VENCITOS E VANT FIXAS PES. CIVIL | |
| | TESOURO | 290.000,00 |
| 3.1.90.16.00-216 | OUTRAS DESP VARIAV. PES. CIVIL | |
| | TESOURO | 11.000,00 |
| 3.1.91.13.00-218 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| | TESOURO | 32.000,00 |
| 3.3.90.46.00-226 | AUXILIO ALIMENTAÇÃO | |
| | TESOURO | 500,00 |
| 02.08.04 | DIVISÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA | |
| 3.1.90.11.00-228 | VENCITOS E VANT FIXAS PES. CIVIL | |
| | TESOURO | 130.000,00 |
| 3.1.90.16.00-230 | OUTRAS DESP VARIAV. PES. CIVIL | |
| | TESOURO | 66.000,00 |
| 3.1.91.13.00-231 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| | TESOURO | 5.000,00 |
| 02.11.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 02.11.01 | DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 3.1.90.11.00-342 | VENCITOS E VANT FIXAS PES. CIVIL | |
| | TESOURO | 1.965.000,00 |
| 3.1.90.13.00-343 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| | TESOURO | 5.000,00 |
| 3.1.90.16.00-344 | OUTRAS DESP VARIAV. PES. CIVIL | |
| | TESOURO | 12.000,00 |
| 3.1.91.13.00-345 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| | TESOURO | 1.000,00 |
| | TESOURO | 308.000,00 |
| 3.3.90.46.00-348 | AUXILIO ALIMENTAÇÃO | |
| | TESOURO | 220.000,00 |
| | TOTAL | 4.588.300,00 |

Art. 2.º Os valores dos créditos constantes do Artigo 1º serão cobertos com as anulações das seguintes dotações:

| | |
|------------------|--|
| 02.01.00 | GABINETE DO PREFEITO |
| 02.01.01 | DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE |
| 3.3.90.40.00-31 | SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO PJ |
| | TESOURO 12.000,00 |
| 02.01.02 | DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO |
| 3.3.90.30.00-33 | MATERIAL DE CONSUMO |
| | TESOURO 14.000,00 |
| 3.3.90.39.00-34 | OUTROS SERV TERC PES. JURÍDICA |
| | TESOURO 30.000,00 |
| 02.01.04 | FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE |
| 3.3.90.39.00-37 | OUTROS SERV TERC PES. JURÍDICA |
| | TESOURO 20.000,00 |
| 02.03.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO |
| 02.03.01 | DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS |
| 3.3.90.30.00-45 | MATERIAL DE CONSUMO |
| | TESOURO 15.000,00 |
| 02.03.02 | CORPO DE BOMBEIROS |
| 4.4.90.51.00-55 | OBRA E INSTALAÇÕES |
| | TESOURO 4.000,00 |
| 3.3.90.30.00-51 | MATERIAL DE CONSUMO |
| | TESOURO 15.000,00 |
| 3.3.90.39.00-53 | OUTROS SERV TERC PES. JURÍDICA |
| | TESOURO 30.000,00 |
| 02.04.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |
| 02.04.04 | FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE |
| 3.3.90.36.00-139 | OUTROS SERV TERC. PES. FÍSICA |
| | TESOURO 10.000,00 |
| 02.05.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE |
| 02.05.01 | DIVISÃO DE ESPORTE |
| 3.3.90.39.00-152 | OUTROS SERV TERC PES. JURÍDICA |
| | TESOURO 30.000,00 |
| 4.4.90.52.00-155 | EQUIP E MATERIAL PERMANENTE |
| | TESOURO 5.900,00 |
| 02.07.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COMERCIO E INDUSTRIA |
| 02.07.01 | DIVISÃO DE AGRICULTURA |
| 3.3.90.39.00-172 | OUTROS SERV TERC PES. JURÍDICA |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1832

Página 14 de 16

| | | |
|------------------|--|--------------|
| | TESOURO | 20.000,00 |
| 4.4.90.52.00-174 | EQUIP E MATERIAL PERMANENTE | |
| | TESOURO | 7.000,00 |
| 02.12.00 | SECRETARIA MUN OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA | |
| 02.12.02 | DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS PUBLICAS | |
| 3.3.90.39.00-371 | OUTROS SERV TERC PES. JURÍDICA | |
| | TESOURO | 75.000,00 |
| 3.3.90.39.00-372 | OUTROS SERV TERC PES. JURÍDICA | |
| | TESOURO | 717.000,00 |
| 02.12.03 | DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VIAS E EDIFICAÇÕES | |
| 3.3.90.30.00-385 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| | TESOURO | 25.207,00 |
| 3.3.90.39.00-387 | OUTROS SERV TERC PES. JURÍDICA | |
| | TESOURO | 436.000,00 |
| 02.14.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA | |
| 02.14.01 | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | |
| 3.3.90.40.00-408 | SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO PJ | |
| | TESOURO | 66.000,00 |
| 4.4.90.52.00-409 | EQUIP E MATERIAL PERMANENTE | |
| | TESOURO | 70.000,00 |
| 02.14.02 | DIVISÃO DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA | |
| 3.3.90.39.00-412 | OUTROS SERV TERC PES. JURÍDICA | |
| | TESOURO | 90.000,00 |
| 3.3.90.40.00-413 | SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO PJ | |
| | TESOURO | 64.000,00 |
| 4.4.90.52.00-414 | EQUIP E MATERIAL PERMANENTE | |
| | TESOURO | 37.000,00 |
| | TOTAL | 1.793.107,00 |

Art. 3.º O restante do recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o art. 1º, no montante de R\$ 2.795.193,00 (dois milhões, setecentos e noventa e cinco mil e cento e noventa e três reais), decorrem de Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTIANE NAVARINI

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de dezembro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 9.355, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

*Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo do Município de Olímpia em decorrência da aposentadoria por Idade, do Senhor **DIVINO ANTÔNIO DE LIMA.***

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Processo de Aposentadoria do OLÍMPIA PREV n.º 088/2024,

DECRETA:

Art. 1.º Fica desligado do serviço público por motivo de aposentadoria por Idade, a partir de 20 de dezembro de 2024, o Servidor Municipal **DIVINO ANTÔNIO DE LIMA**, CPF n.º 018.908.868-07, do cargo de Motorista, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Olímpia.

Art. 2.º A Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia efetivará o desligamento do serviço ativo.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de dezembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de dezembro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 9.356, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

*Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo do Município de Olímpia em decorrência da aposentadoria especial - decisão judicial, da Senhora **ADRIANA FERNANDES BRESEGHELLO.***

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Processo de Aposentadoria do OLÍMPIA PREV n.º 092/2024,

DECRETA:

Art. 1.º Fica desligada do serviço público por motivo de aposentadoria especial, a partir de 20 de dezembro de 2024, a Servidora Municipal **ADRIANA FERNANDES BRESEGHELLO**, CPF n.º 102.188-80, do cargo de Psicóloga, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Olímpia.

Art. 2.º A Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia efetivará o desligamento do serviço ativo.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de dezembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1832

Página 15 de 16

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de dezembro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Supervisor de Expediente

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa nº 2042/2024, Processo Administrativo nº 150760/2024 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, a contratação direta, por dispensa de licitação, da pessoa jurídica de direito privado **HOSPITAL MAHATMA GANDHI** - CNPJ: 47.078.019/0001-14, em caráter emergencial, para contratação de serviços de internações compulsórias específica em clínica com estrutura hospitalar, no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando as dotações nº 206.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 05 de Dezembro de 2024.
Marcos Roberto Pagliuco
Secretário Municipal da Saúde

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa nº 2047/2024, Processo Administrativo nº 151823/2024 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, a contratação direta, por dispensa de licitação, da pessoa jurídica de direito privado **TELEFLEX TELECOMUNICAÇÕES LTDA** - CNPJ: 02.471.026/0001-43, em caráter emergencial, para aquisição de terminal digital e contratação de serviço e programação de linhas em PABX, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Olímpia/SP, no valor total de R\$ 2.678,00 (dois mil seiscentos e setenta e oito reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando as dotações nº 101 e 091.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 09 de dezembro de 2024.
Izabel Cristina Reale Thereza

Secretário Municipal de Assistência Social

Outros Atos

COMUNICADO

SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

A COMISSÃO NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO Nº 8493 DE 25 DE JULHO DE 2022 PARA O PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DE ATLETAS DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO "ATLETA OLÍMPIA", VEM POR MEIO DESTA INFORMAR O NOME DO ATLETA DO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA, APTO À RECEBER O INCENTIVO, CONFORME REQUISITOS DETERMINADOS PELA LEI Nº 4735 DE 04 DE MARÇO DE 2022, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 8479 DE 05 DE JULHO DE 2022.

VALIDADE: 01/01/2025 A 31/12/2025, PODENDO SER RENOVADO PARA O ANO DE 2026, ENQUANTO ATENDER AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM LEI.

| NOME DO ATLETA | CPF | MODALIDADE |
|-------------------------|----------------|---------------|
| CAIO BERGAMASCO SANTANA | 474.766.988-43 | MOUNTAIN BIKE |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1832

Página 16 de 16



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

DECISÃO

Aprovo o Relatório Fundamentado elaborado pela Comissão Processante e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/GCM/2024, aplicar a penalidade de 06 (seis) dias de suspensão ao Guarda Civil Municipal I. C. R., Matrícula *****, em razão do servidor ter infringido o disposto do art. 58, inciso XLV, da Lei Complementar nº 213, de 07 de novembro de 2018, cuja pena é a de suspensão de 06 (seis) à 20 (vinte) dias, utilizando para a fixação mínima da pena o disposto do art. 64, inciso I, da Lei Complementar nº 213, de 07 de novembro de 2018.

Restitua-se o processo à Comissão Processante, para dar ciência ao Guarda Civil Municipal e demais providências, inclusive para as comunicações de praxe.

Estância Turística de Olímpia, 05 de dezembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727